

Resolução nº : 13034/99
Protocolo nº : 221629/99
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA
Assunto : BAIXA DE PENDÊNCIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, por maioria,

R E S O L V E

I - Indeferir o pedido do requerente nos termos da Informação nº 1686/99 da Diretoria Revisora de Contas;

II - assinar o prazo de trinta dias para a prestação de contas perante esta Corte.

Acompanharam o voto do Relator, os Conselheiros RAFAEL IATAURO, HENRIQUE NAIGEBOREN e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

O Conselheiro JOÃO FÉDER votou por assinar o prazo de 15 dias para a prestação de contas perante este Tribunal (vencido parcialmente).

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 1999.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente